

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**ATO Nº 141/2016 – PGJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**  
**(PROTOCOLADO Nº 059.668/16)**

Revogada pela [Resolução nº 1.474/2022-PGJ](#), de 10/05/2022.

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotia de Justiça de Cubatão. (EMENTA ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUBATÃO**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 7 de dezembro de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 34/40, constante dos autos do protocolado nº 059.668/16, com a seguinte redação:

**I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUBATÃO:**

- a) Feitos cíveis e criminais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Feitos cíveis da 3ª Vara Judicial;
- c) Execuções Criminais;
- d) Feitos judiciais de finais 4, 5 e 6 do JECRIM e do JEC;
- e) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- f) Controle externo da atividade policial;
- g) Atendimento ao público.

**II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUBATÃO:**

- a) Feitos cíveis e criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Feitos judiciais de finais 7 e 8 do JECRIM e do JEC;
- c) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e) Acidentes do Trabalho;
- f) Controle externo da atividade policial;
- g) Atendimento ao público.

**III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUBATÃO:**

- a) Feitos cíveis e criminais da 4ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;

- b)** Feitos judiciais de finais 9 e 0 do JECRIM e do JEC;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Fundações;
- e)** Direitos Humanos com abrangência nas áreas da Inclusão Social (ressalvando-se os casos afetos à área da Infância e Juventude, Idosos e Saúde Pública) e Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Controle externo da atividade policial;
- g)** Atendimento ao público.

#### **IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUBATÃO:**

- a)** Feitos judiciais de finais 1, 2 e 3 do JECRIM e do JEC;
- b)** Audiências do JECRIM;
- c)** Registros Públicos;
- d)** Cidadania, incluindo a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Direitos Humanos, com abrangência na área de Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- g)** Controle externo da atividade policial;
- h)** Atendimento ao público.

#### **V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUBATÃO:**

- a)** Feitos criminais da 3ª Vara Judicial;
- b)** Audiências da 3ª Vara Judicial;
- c)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Direitos Humanos com abrangência nas áreas da defesa do Idoso, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** Controle externo da atividade policial;
- f)** Atendimento ao público.